



SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

NOTA INFORMATIVA Nº 01, DE 2019

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a alimentação do Sistema de Informação no âmbito da atenção pré-natal nos serviços de Atenção Básica.

Considerando a Portaria nº 1.976, de 12 de setembro de 2014 que estabeleceu o prazo máximo de envio de informações pelo SIAB até a competência maio/2015, ou seja, os dados referentes a esta competência podem ser inseridos no SIAB até o dia 20 de junho de 2015;

Considerando a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013 que instituiu o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica Nº 19-SEI/2017-CGSMU/DAPES/SAS/MS que detalha as orientações de preenchimento das informações de pré-natal no e-SUS AB;

Considerando a necessidade dos municípios enviarem regularmente à Base Nacional (SISAB), os dados de produção da AB, em cumprimento aos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, podendo ocasionar suspensão do repasse do recurso financeiro na ausência do envio das informações relativas a 3 meses consecutivos, conforme Nota Técnica Nº 404/2018-COGPAB/DAB/SAS/MS;

Vimos por meio desta Nota, orientar os gestores municipais quanto à importância do registro das informações da Atenção Básica, realizada através da Estratégia e-SUS AB, referente ao processo de informatização qualificada do Sistema Único de Saúde -SUS em busca de um SUS eletrônico, que tem como objetivo



concretizar um novo modelo de gestão de informação que apoie os municípios e os serviços de saúde na gestão efetiva da AB e na qualificação do cuidado dos usuários. A Estratégia do e-SUS AB preconiza, a individualização do registro, a integração da informação, a redução do retrabalho na coleta de dados, a informatização das unidades, gestão do cuidado, coordenação do cuidado.

O e-SUS-AB é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica (DAB) para reorganizar as informações da Atenção Básica-AB em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informações em Saúde (SIS) do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população.

A Secretaria de Estado da Saúde por meio das áreas técnicas de Atenção Básica e Saúde da Mulher, juntamente com o COSEMS no intuito de orientar, acompanhar e avaliar a operacionalização do SISAB, reforça a importância de intensificar as ações realizadas pela Equipe de Saúde da Família-ESF, em especial a captação precoce da gestante, o registro dos dados que irão gerar informações relacionadas ao acompanhamento da gestante no pré-natal e o acompanhamento efetivo da gestação.

Para o preenchimento das fichas, os municípios devem subsidiar as equipes na perspectiva da qualificação da assistência pré-natal, através de definição de critérios para estratificação de risco das gestantes e suporte para tomada de decisão clínica para risco habitual na Atenção Básica. Ressaltamos a necessidade de publicizar o rol de exames preconizados pelo Ministério da Saúde como rotina no pré-natal de risco habitual, conforme Caderno da Atenção Básica nº32/2012/MS.

No que se refere ao sistema de informação existem três pontos importantes para o preenchimento do e-SUS AB: **Registrar, monitorar e avaliar os dados.** Para isso, deve-se realizar o registro das seguintes informações:

- O registro dos atendimentos de pré-natal e puerpério devem estar devidamente identificados com o **número do Cartão Nacional de Saúde (CNS)**;
- É fundamental o **preenchimento correto** dos dados, Cadastro individual com o campo “Está gestante?” assinalado com “Sim”;



- Atendimento individual com registro da Data da Última Menstruação (DUM) e Idade Gestacional (IG), Problema/condição avaliada, registro de pré-natal ou CID/CIAP relacionados à gestação, e ainda, informação referente a exames solicitados e avaliados;
- Envio de informações para a base nacional do SISAB dentro da competência que foi realizado o atendimento da gestante ou puérpera;
- Informação de vacinação em dia, Sim ou Não, no registro do atendimento individual.

O registro dos dados da Atenção Básica deverá ser realizado por meio da Coleta de Dados Simplificado (CDS) ou Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), dois sistemas de software para a captação de dados, disponibilizados gratuitamente pelo Ministério da Saúde, e de acordo com a realidade do município: O CDS é composto por fichas para o registro de informações das ações realizadas pelas equipes de Atenção Básica, esse sistema é utilizado principalmente nos serviços de saúde que não dispõem de sistema informatizado para utilização rotineira no trabalho. Seu principal diferencial em relação ao SIAB é a individualização dos dados por cidadão. O PEC é formulado para atender às equipes de AB lotadas em UBS parcialmente ou totalmente informatizadas, esse sistema é usado para inserir os registros clínicos dos atendimentos e também as fichas de CDS preenchidas pela equipe em seu processo de trabalho. Funciona em cenários com ou sem conexão com internet, e realiza suporte clínico com uma tecnologia avançada.

Os dados enviados para o SISAB, portanto devem ser utilizados para elaborar relatórios de monitoramento utilizando informações referentes aos seguintes blocos de registro pelo e-SUS AB: **I – Cadastro Individual; II - Cadastro Domiciliar e Territorial; III - Atendimento Individual; IV - Atividade Coletiva; V - Visita Domiciliar e Territorial; e, VI – Procedimento**, devendo ser utilizados como fonte de informação para monitoramento da Rede Materno Infantil.

Os relatórios disponibilizados na UBS/Município/Estado/Brasil devem obrigatoriamente conter as seguintes informações:



- Número de gestantes cadastradas;
- Número de gestantes captadas até 12ª semana;
- Número de gestantes com exames avaliados até a 20ª semana;
- Número de gestante com 6 ou mais consultas ao final da gravidez (38 semanas);
- Número de gestantes de alto risco;
- Número de consultas de puerpério.

Essas informações são de grande importância para as secretarias municipais e a secretaria estadual, direcionando o planejamento do cuidado, as ações ao pré-natal, avaliação do processo de trabalho das equipes, fortalecendo assim à Atenção Básica e a Atenção Especializada nos territórios, subsidiando o enfrentamento a mortalidade materna e infantil.

Para lembrar

Para acompanhamento do envio das produções, os gestores de saúde poderão acessar o site do Ministério da Saúde: <http://sisab.saude.gov.br/>

João Pessoa, 12 de Setembro de 2019

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS